



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º *438*/2017.

Autor: Vereador Marcel Silvano da Silva Souza.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TEMÁTICA
CONTRA A VIOLÊNCIA ÀS MULHERES E
MENINAS NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Escolas Municipais de Ensino deverão incluir, em caráter complementar, nos respectivos componentes curriculares, palestras educacionais e conteúdo programático de informação e orientação sobre prevenção e combate à violência às mulheres e meninas.

Parágrafo único - As Escolas privadas poderão incluir essa temática nos respectivos componentes curriculares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em *18* de Julho de 2017.


ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

Publicação	<i>Diário de Notícias</i>
Edição N.º	<i>438</i>
Data	<i>19/07/17</i> pag <i>09</i>
	<i>4266</i>
	SERVIDOR